Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL- ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO-MT.

Importante deixar claro que a necessidade da contratação épara atender a necessidade, em caráter de urgência, desta Secretaria, visto que o saldo de licitação para o referido serviço se esgotou e estamos iniciando os tramites para instauração do processo de contratação. Portanto, até a finalização do procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade do transporte de lixo domiciliar e comercial do município, para evitar prejuízo ao interesse público e não comprometer a prestação do serviço públicoque é essencial, necessária a contratação ora solicitada por um prazo de 90 (noventa) dias.

O presente encontra guarida no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instauraro competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 19 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**ANEXAR ORÇAMENTOS** 

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: PROCESSO DE DISPENSA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar o PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL-ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Confirme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, saliento que é necessária a contratação, pois visa atender a necessidade, em caráter de urgência, daquela Secretaria, pois o saldo de licitação para o referido serviço se esgotou e estão iniciando o processo de contratação. Portanto, até a finalização do procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade do transporte de lixo domiciliar e comercial do município, para evitar prejuízo ao interesse público e não comprometer a prestação do serviço público que é essencial, necessário a contratação ora solicitada por um prazo de 90 (trinta) dias.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 21 de Junho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER** 

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 21 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O valor estimado para a referida contratação de R\$ 53.071,20 (cinqüenta e três mil e setenta e um reais e vinte centavos).

Cláudia - MT, 21 de Junho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER** 

Secretário Municipal de Administração

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, no valor global estimado em R\$ 53.071,20 (cinquenta e três mil e setenta e um reais e vinte centavos), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(318) 08.001.15.452.0021.1085.339039.00.00.00 – Execução e Manutenção de Limpeza Urbana - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2017.

ADENOR BURILLE

Contador

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídicao procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



#### MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxx, situada na xxxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **xxxxxxx**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° xxxx, portador do CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL-ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO-MT.	Km	5.832	R\$ 9,10	R\$ 53.071,20
	_	•	VALOD CLOBAL: D¢ 53 071 20		

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
- 2.2 Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.3 Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria interessada.
- 2.31 A prestação dos serviços será proporcional, de acordo com a necessidade de secretaria.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 53.071,20 (cingüenta e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, coma emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2.1 Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional, de acordo com a quantidade dos serviços prestados.
- 3.3 O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes, desde que transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 o descumprimento de gualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado:
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

# 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 - DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- q) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

#### 7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(318) 08.001.15.452.0021.1085.339039.00.00.00 — Execução e Manutenção de Limpeza Urbana - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

#### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 − O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

#### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
- 11.2 Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

	CONTRATADA			
Testemunhas:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				

# PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente a Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia-MT até o local de Destinação Final - Aterro Sanitário, localizado no Distrito de Primavera – Sorriso/MT, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, especialmenteem consonância com as determinações do seu art. 54, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso IV. Vejamos:

# Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, considerando que a contratação visa atender a necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, visto que o saldo de licitação se esgotou e ainda não houve tempo hábil para finalização do processo de contratação, bem como a necessidade do transporte de lixo

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

domiciliar e comercial do município, para evitar prejuízo ao interesse público e não comprometer a prestação do serviço público que é essencial, mostra-se a necessidade da contratação. Por fim, salientamos que, embora esteja revistada de urgência, a contratação não pode exceder ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Vejamos, portanto, que a contratação mediante Dispensa de Licitação é para um caso de urgência, pois estamos diante de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o serviço público.

Por fim, ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, hajavista tratar-se de situação que se enquadra na situação elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J., é o parecer.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL** 

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentáriaeparecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

**DE: GABINETE DO PREFEITO** 

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.** 

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

#### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.

#### **SHIRLEY YOTZCHETZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.

Para:

# TRANSPORTADORA XODÓ LTDA CNPJ n° 13.722.312/0001-50

Endereço: Av. Perimetral Sudeste nº 10.475, Sala 01, Centro.

Sorriso – MT.

Senhor proprietário/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ANEXAR CERTIDÕES** 

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso IV. Vejamos:

## Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, considerando que a contratação visa atender a necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, visto que o saldo de licitação se esgotou e ainda não houve tempo hábil para finalização do processo de contratação, bem como a necessidade do transporte de lixo domiciliar e comercial do município, para evitar prejuízo ao interesse público e não comprometer a prestação do serviço público que é essencial, mostra-se a necessidade da contratação.

Vejamos, que a contratação mediante Dispensa de Licitação é para um casode urgência, pois estamos diante de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o serviço público.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, tendo como fundamento o fato da necessidade, em caráter de urgência, da aquisição, para não comprometer o andamento do serviço público da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta, pois dentro do autorizativo previsto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal n $^{\circ}$  8.666/93, em que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que envolva necessidade emergencial.

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de marcado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia-MT, 23 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n°020/2017.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

CNPJ n° 13.722.312/0001-50

Endereço: Av. Perimetral Sudeste nº 10.475, Sala 01, Centro.

Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.071,20 (cinquenta e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

#### HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

# AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017, de 23/06/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

CNPJ n° 13.722.312/0001-50

Endereço: Av. Perimetral Sudeste nº 10.475, Sala 01, Centro.

Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.071,20 (cinquenta e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA**